



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Nº 3248 DATA: 14/09/18

PROJETO DE LEI

“Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 13 de janeiro de 1993, que cria o Conselho Tarifário Municipal, para incluir novos membros e estabelecer prazo de mandato”.

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.686, de 13 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Conselho Tarifário Municipal composto de 13 (treze) membros.

Parágrafo único. A composição do Conselho Tarifário Municipal será representado da seguinte forma:

- 01 (um) representante da empresa detentora do serviço público no transporte coletivo;
- 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Linhares;
- 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Linhares, sendo 01(um) servidor efetivo e 01 (um) vereador;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Motoristas;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Empregados do Comércio;
- 01 (um) representante da Federação das Associações dos Moradores de Linhares – FAMOL;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil;
- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Linhares-ES;
- 01 (um) representante da Associação dos Contabilistas de Linhares – ASCOL.
- 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Linhares – CDL.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 1.686, de 13 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Tarifário Municipal terá: 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário que serão eleitos dentre os membros indicados na forma do Parágrafo Único do Artigo 1º da presente Lei, que junto com os demais membros terão um mandato de 02 (dois) anos”.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

ESTÉFANO SILOTE
Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICACÃO

Senhores Vereadores,

O Projeto que ora se apresenta vem ao encontro das políticas públicas que se preocupam com o transporte público e a mobilidade nos centros urbanos, buscando a participação não apenas dos órgãos públicos, mas também a participação direta da sociedade civil organizada nos temas voltados as tarifas do transporte público municipal, a segurança dos passageiros e mobilidade diária no município de Linhares.

Vale destacarmos a representatividade do Conselho Tarifário e a importância de que ele seja um fórum permanente de discussão e proposição de soluções para o transporte coletivo no município de Linhares.

A presente proposta é mais uma medida para reforçar a transparência e o diálogo do poder público, no caso a Câmara Municipal de Linhares com a população linharenses, na medida que acrescenta mais um representante da Câmara Municipal de Linhares e um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Linhares – CDL - na composição do Conselho Tarifário.

O Conselho Tarifário Municipal reúne representantes de diferentes setores, cada um deles comungando do mesmo interesse, qual seja, defender o melhor para o transporte coletivo.

Tenho certeza de que este Conselho será um fórum permanente de discussões envolvendo diferentes setores para buscar a melhoria do transporte, a redução dos custos e a ampliação do diálogo com a sociedade linharenses.

Além de decidir sobre as tarifas do transporte público municipal, o Conselho Tarifário Municipal deve analisar e propor medidas que melhorem a segurança dos passageiros e a mobilidade diária no município de Linhares.

Nesse sentido, apresentamos o presente projeto, dando nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.686, de 13 de janeiro de 1993, incluindo mais um representante da Câmara Municipal e um da sociedade civil, bem como estabelecendo prazo de mandato aos membros que



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

compõem o Conselho Tarifário respectivamente, tendo em vista a necessidade de alternância na sua composição em respeito ao regime democrático que rege nossas instituições.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio indispensável de todos os Nobres Pares no sentido de aprovarem o presente projeto.

ESTÉFANO SILOTE
Vereador